

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº015/93, 30 DE JUNHO DE 1993.

"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores Municipais de São Pedro da Cipa, altera os anexos I e II da Lei nº002 de 25 de janeiro de 1993 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento a todos os servidores Municipais para o mês de maio, correspondente a 31,09% (Trinta e um, nove por cento), sobre os salários pago no mês de abril do corrente ano.

§ Único - O servidor que com o aumento não atingir o valor do salário mínimo, terá seus vencimentos corrigido à Cr\$ 3.303.300,00 (Três Milhões, Trezentos e Três Mil e Trezentos Cruzeiros).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO

Em, 30 de junho de 1993.

S

a

n

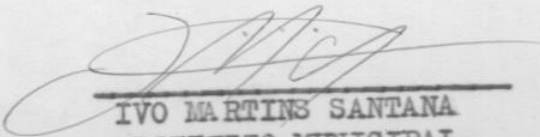
c

i

o

n

o


IVO MARTINS SANTANA
-PREFEITO MUNICIPAL-